

Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI Pró-Reitoria de Administração

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

1

EDITAL

CONCORRÊNCIA 04/2013

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato de Reitora nº da Reitoria n.º 144/13, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/2001, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo "maior lance", sob o regime de empreitada por preço global, para concessão de uso de área destinada à instalação de Agência Bancária, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Coordenadoria Permanente de Licitação (Bloco SG7 – CMPP) – TERESINA/PI

DIA: 25 de Setembro de 2013

HORÁRIO: 10.000 horas (Horário de Brasília-DF)

Maiores informações pelos telefones: 3215-5924/3237-1773

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Universidade Federal do Piauí que se seguir.
- **2.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:
 - **2.1.** recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - **2.2. abertura** dos envelopes de **Documentação** e verificação da situação da **licitante** perante o **SICAF**;
 - **2.3.** devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
 - **2.4. abertura** dos envelopes de **Proposta** das **licitantes** habilitadas.
- **3.** As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio da **Universidade Federal do Piauí**, no endereço <u>www.ufpi.br</u>, pelo menos por **1 (um) dia**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das **licitantes**, principalmente, quanto a:



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

- **3.1.** habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- **3.2.** julgamento das propostas;
- **3.3.** resultado de recurso porventura interposto;
- **3.4.** resultado de julgamento desta **Concorrência**.
- **4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º** (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.
- **5.** A resposta da **Comissão Permanente de Licitação** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da **Universidade Federal do Piauí,** no endereço <u>www.ufpi.br</u>, opção "Transparência/Licitações e Contratos", cabendo aos interessados acessá-la.

CONDIÇÕES DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico, próprio da **Universidade Federal do Piauí**, em Teresina/PI, destinado à instalação de Agência Bancária, conforme Projeto Básico e demais Anexos a este **Edital**, assim como obedecendo à seguinte discriminação:

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇAO	ESPECIFICAÇAO LOCAL	
1 111	Espaço físico constituído de 02 (duas) áreas contíguas (área objeto da Concorrência)	Centro de Convivência	262,23 m ²
	Espaço a ser adaptado e reformado para o funcionamento do NINTEC	Centro de Convivência	126,80 m ²

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **7.** Poderão participar desta **Concorrência** quaisquer **licitantes** que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas **Condições** da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
 - 7.1. O cadastramento e a habilitação parcial da **licitante** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, de que trata a **IN MARE nº 05/95**, são válidos como parte dos requisitos da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

O cadastramento e a habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o **Sistema de Serviços**

Não poderão participar desta Concorrência:

- **7.3.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFPI, durando o prazo da sanção aplicada;
- **7.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **7.5.** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **7.6.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **7.7.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- **7.8.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

DO PROCEDIMENTO

7.2.

- **9.** O representante da **licitante**, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes **Documentação** e **Proposta**, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste **Edital**.
 - **9.1.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.
 - **9.2.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- **10.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final dessa **Concorrência**, ressalvado o disposto na **Condição 35**.
- 11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
 - **11.1.** Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

4

devolvidos às últimas os envelopes **Proposta** devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

- **12.** A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da **licitante** que optar por prestar suas informações mediante o **SICAF** será confirmada por meio de consulta *on line*, quando da abertura dos envelopes **Documentação**.
- 13. Realizada a consulta on-line, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- **14.** Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da **licitante** que optar por apresentar as informações constantes do **SICAF**, será a referida **licitante** inabilitada.
- 15. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade de Cadastramento no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão gestor do SICAF.
- **16.** As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **Concorrência** ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- **17.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.
- Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação e no sítio da **Universidade Federal do Piauí.**
- **18.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para a abertura dos envelopes **Proposta**.
 - 18.1 As licitantes serão convocadas, por meio de correio eletrônico e aviso no sítio da Universidade Federal do Piauí, a comparecer, ficando os envelopes Proposta sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- **19.** Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as **Propostas**, serão abertos:



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

5

- **19.1.** se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou
- **19.2.** após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- **19.3.** após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- **20.** A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes de todas as **licitantes** presentes, consignando, se for o caso, os registros efetuados por estes.
 - **20.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes.
 - **20.2.** A inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **21.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- **22.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.
- **23.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
 - **23.1**. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- **24.** É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.
- **25.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação** ou à **proposta**.
 - **25.1.** Entende-se por documento credencial: **a) contrato social,** quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

6

b) procuração ou **declaração** da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

Observação: cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

- **25.2.** O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.
- **25.3.** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.
- **26.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos -, após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação.**

DA VISTORIA

- 27. A licitante interessada em participar desta Concorrência deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Prefeitura Universitária PREUNI da Universidade Federal do Piauí.
- **27.1.** O horário da visita deverá ser previamente agendado na Prefeitura Universitária **PREUNI** da **Universidade Federal do Piauí**, pelos telefones **(86) 3215-5605/5606**.
 - **27.2.** A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VI, "Modelo A",** deverá ser visada por servidor da **Universidade Federal do Piauí.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

28. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **documentação** e **proposta**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº004 /2013 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA № 004/2013 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PROPOSTA - ENVELOPE № 02

DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE № 01 (DOCUMENTAÇÃO)

- **29.** A **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** para participar desta **Concorrência** compreende:
 - **29.1.** A **licitante** que NÃO OPTAR por serem verificados no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles elencados na **Subcondição 29.2** deste **Edital**:
 - **29.1.1.** relativos à Habilitação Jurídica:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - **b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - c) decreto de autorização, sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 29.1.2. relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital/municipal;
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

8

- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a
 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela
 Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **29.1.3.** relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- **29.2.** Todas as licitantes, deverão apresentar, também, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:
 - **29.2.1.** declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos **subitens 29.1.1** a **29.1.3** deverão ser verificados pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF** (declaração exigida somente para a empresa



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

9

que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF) — Anexo VI – "Modelo B";

- **29.2.1.1.** a não apresentação da declaração que trata a **Subcondição 29.2.1** não inabilita a **licitante**;
- **29.2.3.** declaração da **licitante** de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde será instalada a Agência Bancária e de que é detentora de todas as informações necessárias **Anexo VI** "**Modelo A**";
- **29.2.4.** certidão negativa de falência ou concordata ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 29.2.5. declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo) Anexo VI "Modelo D":
- 29.2.6. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

- 1) todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos;
- **2)** as declarações relacionadas na **Subcondição 29.2**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que as expediram;
- 3) o representante legal que assinar os documentos de que trata a Condição 29, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Especial de Licitação venha a exigir;
- 4) os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

10

- **30.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **30.1.** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) serão dispensados de estarem em nome da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, situação em que poderão estar em nome desta;
- **31.** Os documentos exigidos nesta **Concorrência** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - **31.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
 - **31.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
 - **31.3**. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 32. A Proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na seguinte forma:
 - **32.1** em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
 - **32.2** fazer menção ao número desta **Concorrência** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
 - **32.3** indicação dos prazos conforme previsto nas **Condições 40 e 41**, ressalvado o disposto na **Condição 43**;
 - **32.4** quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **33.** As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, analisar detalhadamente as especificações técnicas fornecidas **Anexo II.**
- **34.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.
 - **34.1.** Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

11

presente à reunião de abertura dos envelopes **"Documentação" e "Proposta"** e com poderes para esse fim.

34.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 – Da Documentação**.

35. DOS VALORES MÍNIMOS DA PROPOSTA

35.1 A presente **Concorrência** destina-se a concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico constituído de duas áreas contíguas, incluindo, a adaptação e reforma de uma outra área para funcionamento do NINTEC, localizadas no Centro de Convivência do **CONCEDENTE**, a seguir:

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES	V. MÍNIMO (R\$)
Valor a título de luva com pagamento na da assinatura do contrato	1.089.066,00
Valor da taxa de ocupação com pagamento mensal	6.806,00
Valor a título de adaptação e reforma para funcionamento do NINTEC	177.519,00
VALOR GLOBAL DE PROPOSTA	1.273.391,00

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- **36.** A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista no preâmbulo deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**;
- **37.** Caso o **prazo** estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na **Proposta**, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 38. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Universidade Federal do Piauí, este poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por, no mínimo, igual prazo;
- **39.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam as **Condições 42** e **60**, respectivamente, as **licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 40. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
 - **40.1.** apresentarem oferta com valores inferiores ao mínimo exigido, estabelecido neste edital e seus anexos;
 - **40.2.** não atenderem às exigências contidas neste **Edital**.



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

12

41. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **42.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste **Edital** e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **maior valor global, incluindo:** luva, mensalidade e custos referentes a readequação da área de 126,80 m².
 - **42.1.** Será por conta da licitante, as despesas de energia elétrica, telefonia e água/esgoto, com os respectivos medidores.
 - **42.2.** Os gastos relativos a impostos, taxas ou ônus fiscais, serão de responsabilidade da licitante.
- **43.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Piauí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.
- **44.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**.
- **45.** À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e nos **Anexos**, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

DO DESEMPATE

46. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as **licitantes** serão convocadas.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

47. Trata-se de Concorrência enquadrada no art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS

48. Observado o disposto no **artigo 109 da Lei nº 8.666/93**, a **licitante** poderá apresentar recurso à **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

13

- **48.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos dessa Concorrência com vista franqueada aos interessados.
- **49.** Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Administração Superior da **Universidade Federal do Piauí.**
- **50.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
 - **51.1.** O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão Permanente de Licitação**, logo após ter sido protocolizado na **Divisão de Protocolo**, situado no Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI.

DA ADJUDICAÇÃO

52. O objeto desta **Concorrência** será adjudicado **GLOBALMENTE** a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

DO TERMO DE CONTRATO

- 53. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Concessão de uso referente à instalação de Agência Bancária, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- **54.** Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato de Concessão a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste **Edital**.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

- **55.** A Administração da **Universidade Federal do Piauí** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato de Concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81** da **Lei nº 8.666/93**.
- **56.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Universidade Federal do Piauí**;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

14

- **57.** É facultado à Administração da **Universidade Federal do Piauí,** quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.
 - **57.1.** A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o **Contrato de Conceessão**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da **Universidade Federal do Piauí**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
 - **57.1.1.** O disposto na subcondição anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **§2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e valor da taxa de utilização.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **58.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (**Documentação** e **Proposta**), devendo a Administração da **UFPI**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**.
- **59.** Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração do **UFPI** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **60.** A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - **60.1.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **Comissão Permanente de Licitação**, situada no Bloco SG7 Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI.

DA CONCORRÊNCIA

- **61.** A Administração do **UFPI**, com relação a esta **Concorrência**:
 - **61.1.** deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - **61.2.** poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

15

- **61.3.** poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, por sua conveniência exclusiva.
- **62.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:
 - 62.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
 - **62.2.** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - **62.3.** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE

- **63.** É admitido o **REAJUSTE** do valor da taxa a título de ocupação nas condições previstas neste **Edital e seus anexos**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
 - **63.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
 - **63.2.** Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituir para cálculo do reajuste.
 - **63.3.** O **CONCEDENTE** poderá exercer, perante a **CONCESSIONÁRIA**, seu direito ao reajuste do valor da mensalidade contratual até a data da prorrogação subsequente.
 - **63.4.** No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **64.** A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do **UFPI**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.
- **65.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **Comissão Permanente de Licitação** pelos telefones: (86) 3215-5924/3237-1773, *e-mail* <u>cpl@ufpi.edu.br</u>, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **66.** Dada a natureza do objeto da presente licitação, qualquer mudança do Termo de Concessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração da **Universidade Federal do Piauí.**
- **67.** O presente **Edital**, assim como a proposta apresentada pela **licitante vencedora**, serão partes integrantes do Contrato de Concessão.



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

16

68. A **licitante vencedora** constituir-se-á em depositária fiel dos bens da **Universidade Federal do Piauí,** colocados à sua disposição, mediante a assinatura de Termo próprio.

DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO I I- Modelo Declaração de Vistoria;

ANEXO III - Modelo Declaração de Documentos;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Fatos Supervinientes;

ANEXO V - Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em 00 de 00 de 00.

Preside	nte:
---------	------

Membros:



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

17

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Α	OBJETIVO A presente Concorrência destina-se a concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico constituído de duas áreas contíguas, incluindo, a adaptação e reforma de uma outra área para funcionamento do NINTEC, localizadas no Centro de Convivência do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.		
В	JUSTIFICATIVA Permitir a instalação de Agência Bancária tendo em vista a possibilidade de competitividade e representar ganhos econômicos e financeiros à Administração Pública.		
С	PERIODO DE EXECUÇÃO O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses.		
D	EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item		
E	LOCAL DO ESPAÇO FÍSICO Centro de Convivência do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi.		
F	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Prefeitura Universitária - PREUNI		
	UNIDADE FISCALIZADORA		

1. DO ESCOPO DO OBJETO

I) Prefeitura Universitária – PREUNI;

II) Diretoria Administrativa e Financeira.

1.1. A presente **Concorrência** destina-se a concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico constituído de duas áreas contíguas, incluindo, a readequação e reforma de uma outra área para funcionamento do NINTEC, localizadas no Centro de Convivência do **CONCEDENTE**, a seguir discriminado.



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

18

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇAO	LOCAL	ÁREA
1 (11)	Espaço físico constituído de 02 (duas) áreas contíguas (área objeto da Concorrência)	Centro de Convivência	262,23 m ²
1 117	Espaço a ser adaptado e reformado para o funcionamento do NINTEC	Centro de Convivência	126,80 m ²

2. DOS VALORES MÍNIMOS DA PROPOSTA

2.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar sua propostas com valores de no mínimo a seguir discriminados:

DA ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES	V. MÍNIMO (R\$)
Valor a título de luva com pagamento na da assinatura do contrato	1.089.066,00
Valor da taxa de ocupação com pagamento mensal	6.806,00
Valor a título de adaptação e reforma para funcionamento do NINTEC	177.519,00
VALOR GLOBAL DE PROPOSTA	1.273.391,00

3. DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

- **3.** Caberá ao **CONCEDENTE**:
 - 3.1 permitir o livre acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do CONCEDENTE;
 - **3.2** Exercer a fiscalização deste Contrato, na forma lei; e,
 - **3.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- **4.** Caberá à **CONCESSIONÁRIA**:
 - **4.1** entregar mensalmente ao **CONCEDENTE** a comprovação de recolhimento da taxa de ocupação;
 - 4.2 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Universitária do CONCEDENTE;
 - **4.3** responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONCEDENTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução deste Contrato;
 - 4.4 arcar com a despesa de uso de água, energia elétrica, telefone, rede de



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

19

esgoto e, instalação dos respectivos medidores de consumo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

- 4.5 retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à CONCESSIONÁRIA a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de containeres apropriados para acondicionamento de lixo;
 - **4.5.1** A **CONCESSIONÁRIA** deverá separar o lixo orgânico do lixo seco, ecologicamente correto. Assim, a empresa deverá providenciar recipientes e sacos de lixo de cor diferente para cada tipo de lixo;
 - **4.5.2** A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar dois containeres para o acondicionamento dos lixos seco e orgânico;
- 4.6 comunicar à Prefeitura Universitária do CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **4.7** manter, durante toda a execução do **Contrato de Concessão**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta **Concorrência**;
- **4.8** disponibilizar Serviço de Segurança para eventual intervenção em situações especiais;
- **4.9** recolher, mensalmente, a taxa de utilização pela Concessão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **5.1.** A **licitante** deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do **UFPI**, para representar a **licitante vencedora** na execução do contrato.
- **5.2.** Dada a natureza do objeto da presente licitação, qualquer mudança do Termo de Conceessão deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração da **Universidade Federal do Piauí.**
- **5.3.** O presente **Edital**, assim como a proposta apresentada pela **licitante vencedora**, serão partes integrantes do Contrato de Conceessão.
- **5.4** A **licitante vencedora** constituir-se-á em depositária fiel dos bens da **Universidade Federal do Piauí,** colocados à sua disposição, mediante a assinatura de Termo próprio.



Fl. nº	
Proc. n	° 23111.003977/13-20
Rubrica	a

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

20

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

	Declaramos,	em a	tend	imer	nto ao	previsto	no edita	ıl e seus anex	cos da
Concorrência	n.º004/2013,	que,	por	int	termédic	do(a)	Sr(a)		
			_,		portado	r(a)	da	CPF(MF)	nº
		e	do	RG	nº _				
devidamente d	credenciado(a) p	or nos	sa en	npre	sa				,
vistoriamos o l relativas à sua	local de prestaç	ăo dos	servi	ços e	e que so	mos dete	ntores de	todas as inform	ıações
de fatos evide	Declaramos, entes à época da		•		_	•		e o desconheci	
	celebrar, caso a		-			-	-		
	Local e da	ıta							
			Assin	atur	a e carin	nbo			
		(Repr	eser	ntante Le	egal)			
Visto:									
Servido	r da PREUNI/UF	PI							
Observação: e	mitir em papel o	que ide	ntific	que a	a licitant	e			



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

21

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital e seus anexos da **Concorrência n.º004/2014** que as informações constantes dos documentos exigidos, deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data		
	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	
	(Nepresentante Legar)	

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

22

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	(empre	esa
), CNPJ nº.		,
004/2013 , q habilitação p	as penas da Lei, em atendimento ao edital e seus anexo da Concorrência que até a presente data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos por ocasião da participação na mencionada Concorrência : (declaração exig	da
somente em	caso positivo)	
	Local e data	
	Assinatura e carimbo	
	(Representante Legal)	

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**. Utilizar quantas linhas forem necessárias.



Fl. nº	
Proc. n	° 23111.003977/13-20
Rubrica	a

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

23

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital e seus anexos da **Concorrência n.º004 /2013** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura e carimbo Representante Legal)	
	assinatura e carimbo Representante Legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

24

ANEXO VI – MIN	NUTA DE CONTRATO
N U ES BA	ERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO 2/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A NIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PARA CONCESSÃO DE USO DE SPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA ANCÁRIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS LÁUSULAS ABAIXO.
com sede no Campus Ministro Petrônio Portela 06.517.387/0001-34, representado por seu Mag	o PIAUÍ, neste ato denominado CONCEDENTE, , em Teresina-PI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º gnífico Reitor Professor
da Presidência xxxxxxxxxx e, de outro lado a emp n.º , estabelecida no	oresa, de de, inscrita no CNPJ (MF) sob o, doravante denominada
portador da Cédula de Identidade n.º acordo com a representação legal que lhe é ou avençado, e celebram o presente Contrato de oneroso, destinado à instalação de Agência E apresentada pela CONCESSIONÁRIA, constante	e CPF (MF) n.º, de torgada por contrato social, têm entre si, justo e Concessão para o uso de espaço físico, a título Bancária, do qual é parte integrante a proposta do Processo 23111.003977/13-50, sujeitando-se o as disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e alterações que se seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
espaço físico localizado no Centro de Convivé	o objeto a concessão de uso, a título oneroso, de ència do Campus Ministro Petrônio Portela, em Bancária, conforme as especificações constantes 013 e obedecendo à seguinte discriminação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO DO OBJETO

1. A presente **Concorrência** destina-se a concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico constituído de duas áreas contíguas, incluindo, a readequação e reforma de uma outra área para funcionamento do NINTEC, localizadas no Centro de Convivência do



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

25

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

rmanente de Licitação

CONCEDENTE, a seguir discriminado.

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇAO	LOCAL	ÁREA
1 (11	Espaço físico constituído de 02 (duas) áreas contíguas (área objeto da Concorrência)	Centro de Convivência	262,23 m ²
1 117	Espaço a ser adaptado e reformado para o funcionamento do NINTEC	Centro de Convivência	126,80 m ²

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a assinar o **Contrato de Concessão**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,contados a partir do recebimento da convocação.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato de Concessão decorre da realização da Concorrência nº 004/2013, conforme previsto no artigo 22, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 23, § 3º, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste **Contrato de Concessão**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, **da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII**, **do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **1.** A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, em moeda nacional, da seguinte forma:
 - **1.1** Valor a título de luva, na data da assinatura do Contrato;
 - **1.2** Valor a título de taxa de ocupação, a ser pago mensalmente em 60 (sessenta) meses, com reajuste anual:



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

,	•	١
~	•	J

- **2.** A **CONCESSIONÁRIA** também está obrigada a efetivar a adaptação e a reformar o espaço físico destinado ao funcionamento do **NINTEC**, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias úteis, contado da data de assinatura deste **Contrato de Concessão**.
- **3.** No caso de rescisão deste **Contrato de Concessão**, por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, não serão devolvidas as quantias pagas, responsabilizando-se a **CONCESSIONÁRIA** por perdas e danos causados ao **CONCEDENTE**, além de se sujeitar a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato de Concessão será de 60 (sessenta meses) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

- **1.** Caberá ao **CONCEDENTE**:
 - 1.1 permitir o livre acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta do CONCEDENTE;
 - **1.2** Exercer a fiscalização deste Contrato, na forma lei; e,
 - **1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 2. Caberá à CONCESSIONÁRIA:
 - **2.1** entregar mensalmente ao **CONCEDENTE** a comprovação de recolhimento da taxa de ocupação;
 - 2.2 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Universitária do CONCEDENTE;
 - 2.3 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONCEDENTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução deste Contrato;
 - **2.4** arcar com a despesa de uso de água, energia elétrica, telefone, rede de esgoto e, instalação dos respectivos medidores de consumo, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

27

- 2.5 retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microorganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à CONCESSIONÁRIA a aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de containeres apropriados para acondicionamento de lixo;
 - **2.5.1** A **CONCESSIONÁRIA** deverá separar o lixo orgânico do lixo seco, ecologicamente correto. Assim, a empresa deverá providenciar recipientes e sacos de lixo de cor diferente para cada tipo de lixo;
 - **2.5.2** A **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar dois containeres para o acondicionamento dos lixos seco e orgânico;
- 2.6 comunicar à Prefeitura Universitária do CONCEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada na execução do deste Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.7 manter, durante toda a execução do Contrato de Concessão, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- **2.8** disponibilizar Serviço de Segurança para eventual intervenção em situações especiais;
- **2.9** recolher, mensalmente, a taxa de utilização pela Concessão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À **CONCESSIONÁRIA** caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONCEDENTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

28

- 1.4 arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução deste Contrato, objeto deste Contrato de Concessão;
- **1.5** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato de Concessão**; e
- 2. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato de Concessão, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. Caberá à CONCESSIONÁRIA, pela concessão objeto deste Contrato, o pagamento à CONCEDENTE, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxx), a título de luva, na data de assinatura do Contrato e a título de taxa de ocupação mensalmente em 60 (sessenta) meses, com reajuste anual, no valor R\$ xxxxxxxxxx(xxx), com pagamento antecipado.
- 2. Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, também, pela concessão objeto deste Contrato, efetivar a adaptação e a reformar o espaço físico destinado ao funcionamento do **NINTEC**, no prazo máximo de **60** (sessenta) dias úteis, contado da data de assinatura deste **Contrato de Concessão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS E DAS INSTALAÇÕES

- **1.** Ficará, também, a cargo da **CONCESSIONÁRIA**:
 - **1.1** a exclusiva responsabilidade pelo espaço cedido, que o devolverá findo o prazo de vigência da concessão, em perfeito estado de conservação;
 - **1.2** a responsabilidade pelas instalações propriamente ditas, tais como pisos, paredes, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, calhas etc., arcando com sua manutenção preventiva e corretiva;
 - **1.3** a obtenção, sem quaisquer ônus para o **CONCEDENTE**, de licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da Agência Bancária;
 - **1.4** a indenização ao **CONCEDENTE**, ou terceiros, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, resultante de execução inadequada deste Contrato, praticada por seus funcionários, prepostos ou fornecedores;
 - **1.5** a manutenção dos equipamentos e instalações, por empresas especializadas e autorizadas, sem qualquer ônus para o **CONCEDENTE**,



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

29

cujos serviços deverão ser acompanhados pela Administração do **CONCEDENTE**.

- **2.** Por conveniência da Administração, o **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as instalações dos espaços internos da área ocupada, mediante expressa comunicação à **CONCESSIONÁRIA**.
 - **2.1** Em caso de modificações de áreas físicas e instalações a **CONCESSIONÁRIA** deverá comunicar previamente o **CONCEDENTE**.
- **3.** O **CONCEDENTE** poderá, a seu critério, determinar à **CONCESSIONÁRIA** que proceda à reposição dos bens e repare as instalações danificadas, ou optar pela indenização dos mesmos, devendo ser atendido no prazo que estabelecer, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- **4.** Fica reservado ao **CONCEDENTE** o direito de determinar a realização de vistoria nas instalações objeto da concessão, sempre que entender conveniente, desde que não interfira no funcionamento da Agência.
 - 4.1 A critério do CONCEDENTE e mediante sua solicitação, a vistoria poderá ser realizada por empresa especializada, ficando o ônus da vistoria a cargo do CONCEDENTE.
- 5. As modificações nas instalações do espaço físico de propriedade do CONCEDENTE somente poderá ser realizada após autorização expressa da Prefeitura Universitária do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **1.** Deverá a **CONCESSIONÁRIA** observar, também, o seguinte:
 - 1.1 é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONCEDENTE;
- 2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente a legislação pertinente à segurança emanada do Estado do Piauí. Em caso de interdição das instalações em decorrência de auto de infração, este Contrato de Concessão poderá ser rescindido de pleno direito, adotando o CONCEDENTE, imediatamente, as demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

1. As benfeitorias para serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** no espaço físico, objeto desta **Concorrência**, dependerão de prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** e ficarão



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

30

incorporadas ao imóvel, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A fiscalização do Contrato de que trata esta Concorrência será exercida administrativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira DAF, executivamente pela Prefeitura Universitária PREUNI e tecnicamente pelo Engenheiro do CONCEDENTE, que terão, entre outras, as seguintes incumbências:
 - 1.1- Caberá a DAF:
 - **1.1.1** aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem às autoridades superiores;
 - 1.2 Caberá à PREUNI:
 - **1.2.1** Fiscalizar executivamente o cumprimento do **Contrato**;
 - **1.2.2** encaminhar à **Diretoria Administrativa e Financeira** o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à **CONCESSIONÁRIA**;
 - **1.3** Caberá ao Engenheiro:
 - **1.3.1** exigir a limpeza e conservação do espaço físico durante a execução deste Contrato;
 - **1.3.2** relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização pertinente à segurança;
 - **1.3.3** propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pelas autoridades de fiscalização pertinente à segurança;
- **2.** Excepcionalmente, o **Diretor Administrativo** poderá designar uma Comissão, constituída de representantes indicados, para realizar vistoria nas instalações utilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**.
- **3.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter preposto para representá-la, aceito pela Administração do **CONCEDENTE**, durante o período de vigência deste **Contrato de Concessão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS E DOS PAGAMENTOS

- 1. Este Contrato de Concessão não gerará despesa para o CONCEDENTE.
- **2.** Os custos referentes às instalações, reformas ou readequações serão pagos pela **CONCESSIONÁRIA**;
- **3.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento da taxa mensal de ocupação, de forma antecipada, até o quinto dia útil de cada mês, via Guia de Recolhimento da União (GRU).



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

31

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

1. Este **Contrato de Concessão** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONCEDENTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

- **1.** É admitido o reajuste do valor da taxa de ocupação previstos neste **Contrato**, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
 - **1.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **2.** O valor da taxa de ocupação proposta pela licitante vencedora sofrerá reajuste anual de acordo com o IGP-M/FGV.
 - **2.1.** O **CONCEDENTE** poderá exercer, perante a **CONCESSIONÁRIA**, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
 - **2.2.** No caso de reajuste, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES

- 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato de Concessão, a Administração do CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital da Concorrência n.º004/2013:
 - 1.1 advertência;
 - 1.2 multa, conforme disposto no Anexo V Tabela de Multas do edital da Concorrência n.º004/2013 recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONCEDENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração do CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

- **2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
 - **2.1** pelo atraso injustificado no início na execução deste Contrato;
 - **2.2** pela execução Contratual em desacordo com o estabelecido no edital, na proposta e neste **Contrato**.
- **3.** Além das penalidades citadas, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONCEDENTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**
- **4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Administração** do **CONCEDENTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONCEDENTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** juntamente com as de multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

- **1.** A inexecução total ou parcial deste **Contrato de Concessão** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93**.
 - **1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **2.** A rescisão deste **Contrato de Concessão** poderá ser:
 - **2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONCEDENTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, notificando-se a **CONCESSIONÁRIA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao **inciso XVII**;
 - 2.2. amigável, por acordo entre as partes, conveniência para a reduzida a termo neste Contrato de Concessão, desde que haja conveniência para a Administração do CONCEDENTE; e
 - **2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3.** Caberá ao **CONCEDENTE** o direito de rescindir unilateralmente este **Contrato de Concessão**, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - **3.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular do objeto contratado, prazos e condições contratuais;



Fl. n°
Proc. nº 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

33

- **3.2.** subcontratação total ou parcial, concessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução dos serviços;
- **3.3.** desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **Contrato de Concessão**, assim como às de seus superiores;
- **3.4.** cometimento reiterado de faltas na execução deste **Contrato de Concessão**, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- **3.5.** alteração social e/ou modificação da finalidade, de forma a prejudicar a execução deste **Contrato de Concessão**;
- **3.6.** razões de interesse público, a serem evidenciadas na forma prevista no art. **78**, inciso XII da Lei n.º **8.666/93**;
- **3.7.** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **Contrato de Concessão**;
- **3.8.** falência, recuperação judicial ou liquidação da **CONCESSIONÁRIA**;
- **3.9.** incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé da **CONCESSIONÁRIA**; e
- **3.10.** dissolução da sociedade.
- **4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 1. Este Contrato de Concessão fica vinculado aos termos da Concorrência n.º 04/2013, cuja realização decorre da autorização da Administração Superior da CONCEDENTE, constante no processo 23111.003977/13-50.
- 2. Serão partes integrantes deste Contrato de Concessão o edital da Concorrência n.º 04 /2013, e a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I. alínea "d" da Constituição Federal.
- **2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato de Concessão** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



Fl. n°
Proc. n° 23111.003977/13-20
Rubrica

Pró-Reitoria de Administração Comissão Permanente de Licitação

34

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

	reresina - Pi,	ue	ae 2013.
	CONCESSIONÁRIA		
TESTEMUNHAS:			
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
PC.		PG.	